AVISO DE DISPENSA Nº*012/2026*

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 21.396,26 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).**

PERÍODO DE PROPOSTAS: **De 17/09/2026 às 8h, até 24/09/2026 às 7:59:59h.**

PERÍODO DE LANCES: **Das 8h às 14h do dia 24/09/2026.**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. 4
3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO 5
4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 12
8. SANÇÕES 13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, inscrita no CNPJ nº 18.298.174/0001-48, telefone (37) 3424-1010,e site: licitacao1corregodanta@gmail.com, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Ednei Martins de Matos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 860/2023 e nº 951/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/09/2026.
Plataforma: LICITANET.
Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em item único, conforme especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	52	Unid.	**TUBO DE PVC** - **TUBO DE PVC** - TUBO PVC, OCRE JE DN 200 MM PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 7362.	R$ 411,4667	R$ 21.396,26

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar deste processo as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A participação no certame ocorrerá por meio da **Plataforma LICITANET**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante prévio credenciamento do interessado junto ao sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.4. Caberá ao licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, promovendo imediatamente sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.

2.5. A ausência de atualização dos dados cadastrais não transferirá à Administração ou ao provedor da plataforma responsabilidade por comunicações não recebidas pelo licitante quando regularmente encaminhadas aos meios de contato cadastrados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema.
3.2. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, proposta contendo a descrição do produto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.2.1. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação.
3.3. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente as características do produto e o preço ofertado, vinculam o fornecedor.
3.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos materiais, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais e demais encargos incidentes, frete, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento relacionado à formação ordinária de sua proposta.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser observadas as regras tributárias aplicáveis à formação da proposta e à execução da contratação.
3.6. No pagamento serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente.
3.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso e em seus anexos, incluindo todos os custos necessários à entrega no local indicado pela Administração.
3.8. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, o fornecedor poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o horário estabelecido para abertura da sessão, ficando impossibilitadas tais operações após o início do procedimento.
3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela Plataforma LICITANET e pela legislação aplicável.
3.10. O fornecedor declarará, sob as penas da lei:
3.10.1. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.10.2. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições da contratação;
3.10.3. que cumpre os requisitos de habilitação e que as informações e declarações apresentadas são verdadeiras;
3.10.4. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
3.10.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
3.10.6. que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
3.10.7. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
3.10.8. que a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou efetivo deste procedimento;
3.10.9. que não foi declarada inidônea nem se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que eventual sanção possua alcance distinto, conforme a legislação aplicável;
3.10.10. que se responsabiliza pelas operações e transações realizadas no sistema eletrônico em seu nome.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um porcento).*
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.
5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2. O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO E EM CAMPO PRÓPRIO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ANEXO IV, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA CONVOCAÇÃO REALIZADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
7.6. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.
7.7. Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
9.13.3. Apêndice I–Estudo Técnico Preliminar;
9.13.4. ANEXO III- MODELO PROPOSTA COMERCIAL
9.13.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Córrego Danta, 16 de setembro de 2026.

Abelardo de Oliveira Alvarenga
Diretor Municipal de Obras

Aprovado por:

Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

ANEXO I. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual. MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os tubos em PVC deverão ser próprios para utilização em redes de esgotamento sanitário, observando as especificações técnicas, características, dimensões, quantidades e demais requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, sem sinais de avarias, trincas, rachaduras, deformações, defeitos ou quaisquer outras características que possam comprometer sua resistência, durabilidade, estanqueidade e adequada utilização na reconstrução da rede de esgotos, devendo atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento e pela entrega integral dos tubos em PVC, observando rigorosamente as quantidades, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

1.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, podendo o prazo ser reduzido de acordo com a disponibilidade da contratada.

1.6. O pagamento será realizado conforme os valores estabelecidos no instrumento de contratação, após a efetiva entrega dos materiais, mediante conferência e atesto pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

1.7. A execução da contratação deverá observar os seguintes princípios:

a) eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos;

b) qualidade, resistência e adequação dos materiais às necessidades da rede de esgotamento sanitário;

c) atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras;

d) observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis à aquisição e utilização dos materiais;

e) garantia de condições adequadas para utilização dos tubos na reconstrução e funcionamento da rede de esgotos;

f) busca pela durabilidade da infraestrutura e redução da necessidade de manutenções corretivas e intervenções emergenciais.

1.8. A presente aquisição visa viabilizar a reconstrução de trecho da rede de esgotamento sanitário do Município de Córrego Danta/MG, considerando que a rede existente foi construída há muitos anos com

utilização de manilhas de barro, as quais apresentam danos estruturais, infiltrações e vazamentos constantes. A substituição por tubos de PVC próprios para esgotamento sanitário contribuirá para melhorar a eficiência e a segurança da rede, proporcionar maior durabilidade à infraestrutura, reduzir a ocorrência de vazamentos e manutenções emergenciais e assegurar melhores condições de saneamento básico à população atendida.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Diante das alternativas identificadas no levantamento de mercado e após análise das opções disponíveis, entende-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é a aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de trecho da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A presente aquisição visa assegurar os resultados pretendidos pela Administração Municipal, possibilitando a substituição das manilhas de barro atualmente existentes no trecho da rede de esgotos, as quais apresentam danos estruturais, infiltrações e vazamentos constantes, comprometendo a eficiência do sistema de esgotamento sanitário e causando transtornos à população.

2.3. O objeto da contratação consiste na aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução da rede de esgotos, contemplando os seguintes aspectos:

a) fornecimento de materiais novos e em perfeitas condições de uso;

b) tubos próprios para utilização em redes de esgotamento sanitário;

c) tubos em PVC com características adequadas à condução de efluentes;

d) fornecimento dos tubos conforme as dimensões, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

e) observância das especificações técnicas e da NBR 7362, conforme aplicável ao produto;

f) entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras;

g) substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas, sem ônus adicional para o Município.

2.4. A aquisição permitirá a substituição da estrutura antiga e danificada da rede de esgotos, proporcionando melhores condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e contribuindo para a redução de ocorrências de infiltrações, vazamentos e manutenções corretivas emergenciais.

2.5. A utilização dos tubos de PVC proporcionará maior resistência e durabilidade ao trecho da rede a ser reconstruído, contribuindo para uma condução mais adequada dos efluentes e para a melhoria das condições de funcionamento da infraestrutura de esgotamento sanitário.

2.6. A substituição das manilhas antigas por tubos de PVC contribuirá para minimizar os problemas atualmente identificados na rede, especialmente aqueles relacionados a danos estruturais, infiltrações e vazamentos, reduzindo os transtornos ocasionados à população atendida.

2.7. A melhoria da rede de esgotos constitui medida necessária para assegurar condições adequadas de saneamento básico, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade.

2.8. A aquisição dos materiais será realizada de forma organizada, observando as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com acompanhamento e conferência pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando a correta entrega dos produtos.

2.9. A empresa contratada deverá possuir capacidade para fornecer os materiais especificados, responsabilizando-se pela entrega integral dos tubos, observando os prazos, condições, quantidades e características estabelecidos pela Administração Municipal.

2.10. Dessa forma, a aquisição dos tubos em PVC representa solução adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, possibilitando a reconstrução de trecho da rede de esgotos e contribuindo para o restabelecimento de condições adequadas de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

2.11. A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades da Administração, uma vez que possibilita a aquisição de materiais específicos e apropriados para a reconstrução da rede de esgotos, sem a necessidade de fabricação própria dos tubos, permitindo à Secretaria Municipal de Obras concentrar seus esforços na execução dos serviços necessários à melhoria da infraestrutura de saneamento.

2.12. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser entregues e descarregados no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, podendo o prazo ser reduzido de acordo com a disponibilidade da contratada.

2.13. A contratação será formalizada mediante o procedimento licitatório ou hipótese de contratação direta cabível, conforme o valor estimado e o enquadramento legal da aquisição, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.14. O objeto da contratação consiste na aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL. ESTIMADO
1	52	Unid.	**TUBO DE PVC** - **TUBO DE PVC** - TUBO PVC, OCRE JE DN 200 MM PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 7362.	R$ 411,4667	R$ 21.396,26

2.15. Qualidade e Normas Aplicáveis

2.15.1. Os tubos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, sem trincas, deformações, rachaduras, avarias ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização, observando integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NBR 7362, conforme especificado para o objeto.

2.16. Princípios da Execução da Contratação

2.16.1. A execução da contratação deverá observar os seguintes princípios:

a) eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos;

b) garantia da qualidade, resistência e adequação dos materiais às necessidades da rede de esgotamento sanitário;

c) atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras;

d) conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;

e) observância das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) busca por maior durabilidade da infraestrutura e redução de manutenções corretivas e emergenciais.

2.17. Entrega dos Materiais

2.17.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, na Garagem Municipal, Avenida Francisco Campos, nº 27, Bairro Rosário, Córrego Danta/MG, em dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00 horas, devendo os materiais ser devidamente acondicionados e transportados de forma a evitar danos, avarias ou deformações.

2.17.2. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, dimensões e condições dos produtos, ficando a contratada responsável pela correção ou substituição de eventuais materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

2.17.3. O descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração será de responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada e segura, evitando danos aos tubos e ao patrimônio público.

2.18. Substituição de Materiais ou Correção de Falhas

2.18.1. Em caso de materiais danificados, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para o Município, no prazo definido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.18.2. A substituição dos materiais não poderá acarretar prejuízo à execução dos serviços de reconstrução da rede de esgotos, devendo a contratada adotar as providências necessárias para regularização da entrega.

2.19. Importância Estratégica da Aquisição

2.19.1. A aquisição dos tubos em PVC constitui medida necessária para o atendimento das demandas de infraestrutura e saneamento da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo diretamente para:

a) reconstrução de trecho da rede de esgotos;

b) substituição de manilhas de barro antigas e danificadas;

c) redução de infiltrações e vazamentos;

d) melhoria das condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário;

e) aumento da durabilidade da infraestrutura implantada;

f) redução da necessidade de manutenções corretivas e emergenciais;

g) melhoria das condições de saneamento básico da comunidade atendida;

h) contribuição para a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

2.20. Forma de Contratação

2.20.1. A contratação deverá ser realizada mediante o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e o respectivo enquadramento legal, assegurando o atendimento adequado da demanda da Secretaria Municipal de Obras e a observância dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

2.21. Caráter Essencial da Aquisição

2.21.1. Os materiais objeto da contratação não possuem caráter supérfluo, sendo destinados ao atendimento de necessidade de infraestrutura de saneamento básico do Município, especialmente à reconstrução de trecho da rede de esgotos que apresenta problemas decorrentes do desgaste e dos danos estruturais das manilhas atualmente existentes.

2.21.2. A aquisição mostra-se necessária para possibilitar a substituição da estrutura danificada e contribuir para a continuidade e melhoria das condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, evitando a manutenção de situações que possam ocasionar novos vazamentos, infiltrações e transtornos à população.

2.22. Prazo de Entrega e Pagamento

2.22.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido de acordo com a disponibilidade da contratada.

2.22.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos fiscais exigidos, desde que devidamente atestada a entrega pelo setor competente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A aquisição compreenderá o fornecimento de tubos em PVC destinados à reconstrução de trecho da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e adequados à utilização em redes de esgotamento sanitário, observando as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os tubos deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam, apresentando as dimensões, características, resistência e demais requisitos técnicos especificados para a reconstrução da rede de esgotos.

3.4. Qualidade e Características dos Materiais

3.4.1. Os tubos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, sem trincas, rachaduras, deformações, fissuras, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que possam comprometer sua utilização.

3.4.2. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada.

3.4.3. Os tubos deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) tubo em PVC Ocre;

b) junta elástica – JE;

c) diâmetro nominal DN 200 mm;

d) destinado ao esgotamento sanitário;

e) com anéis de borracha inclusos;

f) barra com 6 (seis) metros de comprimento;

g) atendimento à NBR 7362, conforme especificação do objeto.

3.4.4. Os materiais deverão ser devidamente acondicionados e transportados de forma a evitar danos, deformações ou avarias durante o transporte e a entrega.

3.5. Local e Condições de Entrega

3.5.1. Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Garagem Municipal, Avenida Francisco Campos, nº 27, Bairro Rosário, Córrego Danta/MG.

3.5.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial das 07:00 às 16:00 horas.

3.5.3. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser reduzido de acordo com a disponibilidade da contratada.

3.5.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela Administração.

3.5.5. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais até o local determinado pela Administração.

3.6. Responsabilidades da Empresa Contratada

3.6.1. A empresa contratada será responsável por:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) garantir a qualidade, integridade e as condições adequadas dos materiais fornecidos;

c) realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;

d) arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;

e) substituir os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas;

f) responsabilizar-se por eventuais danos causados aos materiais durante o transporte até sua efetiva entrega;

g) cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;

h) fornecer os tubos com os respectivos anéis de borracha, conforme especificação do objeto.

3.7. Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização

3.7.1. A Secretaria Municipal de Obras realizará o acompanhamento, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais fornecidos, por meio de servidor designado, verificando a quantidade, qualidade, dimensões e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.2. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.7.3. Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e o atesto pelo servidor responsável, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas na contratação.

3.7.4. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas.

3.8. Substituição de Materiais e Medidas Corretivas

3.8.1. O não atendimento das especificações, a entrega de materiais danificados ou em desacordo com as condições estabelecidas poderá ensejar a recusa do recebimento, devendo a empresa providenciar a substituição dos materiais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.8.2. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

3.8.3. O descumprimento das condições, prazos ou especificações estabelecidas poderá acarretar a aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Pagamento

3.9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes no contrato e neste Termo de Referência, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos fiscais exigidos, desde que devidamente atestada a entrega pelo setor competente.

3.10. Dotação Orçamentária

3.10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.03.17.512.0052.1045 – Infraestrutura para Esgotamento Sanitário.

Ficha: 338.

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fontes:

1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos;

1.720.000.0000 – Transferência União – FEP.

3.11. Forma de Contratação

3.11.1. Considerando o valor estimado da aquisição e o respectivo enquadramento legal, a contratação deverá ser realizada mediante o procedimento licitatório ou hipótese de contratação direta cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3.11.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando ao adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Obras.

3.11.3. A aquisição deverá assegurar o fornecimento dos tubos nas quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a possibilitar a execução da reconstrução do trecho da rede de esgotos objeto da presente demanda.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Gestão Geral

4.1.1. A gestão da presente contratação, referente à aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, com acompanhamento do cumprimento das obrigações da empresa contratada, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até a conclusão da entrega dos materiais.

4.2. Acompanhamento e Fiscalização

4.2.1. Será designado formalmente servidor da Secretaria Municipal de Obras para atuar como gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente.

4.2.2. O fiscal deverá acompanhar e registrar a entrega dos materiais, verificando as quantidades, condições de conservação, especificações técnicas e conformidade dos tubos de PVC com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2.3. A verificação da conformidade compreenderá a análise dos materiais entregues, observando sua integridade, qualidade, dimensões, características técnicas, presença dos anéis de borracha e atendimento à NBR 7362.

4.2.4. O atesto da entrega somente ocorrerá após a verificação do atendimento às exigências estabelecidas na contratação, possibilitando o processamento do pagamento correspondente.

4.3. Gestão da Qualidade dos Materiais

4.3.1. Os tubos de PVC deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação e integridade, adequados à aplicação em rede de esgotamento sanitário.

4.3.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo PVC Ocre, junta elástica – JE, diâmetro nominal DN 200 mm, barra com 6 metros, anéis de borracha inclusos e atendimento à NBR 7362.

4.3.3. Caso sejam identificados materiais danificados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações contratadas, a empresa deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

4.4. Gestão Financeira e Pagamentos

4.4.1. O pagamento será realizado após a entrega dos materiais, mediante conferência e atesto pelo fiscal da contratação.

4.4.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura compatível com os materiais efetivamente entregues, observando os valores e condições estabelecidos no instrumento de contratação.

4.4.3. Havendo entrega em desacordo com o Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os materiais, determinar sua substituição e, quando cabível, glosar valores ou aplicar as sanções previstas na legislação.

4.4.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, observadas as devidas retenções legais e a legislação vigente.

4.5. Penalidades e Extinção da Contratação

4.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento de contratação, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, quando cabível.

4.5.2. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante do descumprimento injustificado das obrigações assumidas, atraso na entrega ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações contratadas.

4.6. Comunicação da Contratação

4.6.1. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, com registro de envio e recebimento.

4.6.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou convocar representantes da contratada sempre que necessário para tratar de questões relacionadas à entrega, qualidade, substituição dos materiais ou demais obrigações decorrentes da contratação.

4.7. Execução e Responsabilidades

4.7.1. A execução da contratação deverá observar rigorosamente as disposições do Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e do instrumento de contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7.2. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, ou de seu substituto, conforme ato de designação da Administração.

4.8. Recebimento dos Materiais

4.8.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, dimensões, integridade e condições de conservação dos tubos de PVC entregues.

4.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, mediante atesto do servidor responsável.

4.8.3. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos ou inadequados para utilização na rede de esgotamento sanitário, cabendo à contratada providenciar a substituição sem ônus adicional para a Administração.

4.9. Fiscalização Técnica

4.9.1. O fiscal da contratação acompanhará a entrega dos tubos de PVC destinados à reconstrução da rede de esgotos, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às quantidades, qualidade, integridade, dimensões, características técnicas e adequação dos materiais à finalidade prevista.

4.9.2. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou não conformidade nos materiais entregues, o fiscal deverá comunicar a contratada, determinando, conforme o caso, a substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias à regular execução da contratação.

4.9.4. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a conclusão da entrega e o resultado da conferência dos materiais, com vistas à adoção das providências necessárias para o recebimento definitivo e posterior pagamento, assegurando que as quantidades e especificações contratadas tenham sido integralmente atendidas.

4.9.5. FISCAL DA CONTRATAÇÃO: Servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento, conferência, recebimento e fiscalização dos materiais fornecidos.

4.10. Fiscalização Administrativa

4.10.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão da Nota de Empenho, a apresentação da Nota Fiscal, o atesto da entrega dos materiais, bem como o processo de liquidação e pagamento da despesa.

4.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação as situações que ultrapassarem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

4.10.3. FISCAL ADMINISTRATIVO: Servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, inclusive quanto à documentação, liquidação e pagamento da despesa.

4.11. Gestor da Contratação

4.11.1. O gestor coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo os registros formais relacionados à aquisição dos tubos de PVC, incluindo a emissão da Nota de Empenho, o registro das ocorrências, eventuais notificações e os documentos relacionados à entrega dos materiais.

4.11.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização relativos às ocorrências relacionadas à execução da contratação e informará à autoridade superior os casos que ultrapassarem sua competência.

4.11.3. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas que possam impedir o regular prosseguimento do processo.

4.11.4. O gestor adotará as providências necessárias para a abertura de processo administrativo de responsabilização, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.5. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e atesto dos materiais.

4.11.6. GESTOR DA CONTRATAÇÃO: Sr. Abelardo de Oliveira Alvarenga, responsável pela demanda e servidor da Secretaria Municipal de Obras, telefone (34) 3424-1010, e-mail contatocorregodanta@gmail.com.

4.12. Do Recebimento dos Materiais

4.12.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente mediante conferência das quantidades, especificações, integridade e condições de conservação dos tubos de PVC entregues pela contratada.

4.12.2. O prazo para conferência será contado a partir da comunicação formal da contratada acerca da conclusão da entrega, acompanhada da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos pela Administração.

4.12.3. O fiscal da contratação realizará o recebimento provisório mediante conferência detalhada dos materiais, verificando o atendimento às especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade, dimensões, características técnicas, presença dos anéis de borracha e adequação dos tubos à utilização em rede de esgotamento sanitário.

4.12.4. O recebimento provisório será formalizado mediante registro ou termo de conferência, quando aplicável, contendo as informações relativas à entrega realizada.

4.12.5. Quando identificadas falhas, avarias, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade nos materiais entregues, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.12.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.12.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o registro de recebimento deverá conter a conferência e a conclusão acerca da conformidade dos materiais entregues, sendo encaminhado ao gestor da contratação para as providências relativas ao recebimento definitivo.

4.12.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais entregues, mediante atesto do servidor responsável, desde que constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas na contratação.

4.12.9. O recebimento definitivo compreenderá:

a) conferência final das quantidades e especificações dos tubos de PVC entregues;

b) análise dos registros e documentos relacionados à entrega;

c) verificação da conformidade dos materiais com o Termo de Referência e a proposta da contratada;

d) atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos;

e) encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

4.13. Liquidação e Pagamento

4.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será realizada a liquidação da despesa, observando-se o prazo e os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas internas do Município.

4.13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

a) data de emissão;

b) dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;

c) descrição dos materiais fornecidos;

d) quantidade e valor dos materiais efetivamente entregues;

e) eventuais retenções tributárias cabíveis.

4.13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

4.13.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

4.13.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais ou exigir documentos equivalentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

4.13.6. Constatada irregularidade que impeça o regular prosseguimento do pagamento, a contratada será notificada para que adote as providências necessárias à regularização, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente.

4.13.7. Não havendo regularização, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

4.14. Prazo e Forma de Pagamento

4.14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos fiscais exigidos, desde que os materiais tenham sido devidamente entregues, conferidos e atestados pelo servidor responsável.

4.14.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.14.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

4.14.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.14.5. Independentemente do percentual indicado na proposta, serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicáveis.

4.14.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, desde que comprove documentalmente sua condição atualizada no momento da emissão da Nota Fiscal.

5.10. Forma de seleção e critério de escolha da empresa

5.10.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta.

5.10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor total do item único que compõe o objeto da contratação.

5.10.3. O objeto da contratação é composto por 01 (um) item, correspondente a 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, barra com 6 (seis) metros, em conformidade com a ABNT NBR 7362.

5.10.4. A proposta deverá contemplar o item integralmente, sendo considerada, para fins de julgamento, a quantidade total de 52 (cinquenta e duas) unidades e o respectivo valor total ofertado.

5.10.5. Será selecionada a empresa que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às especificações dos tubos de PVC, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.10.6. Serão observados, especialmente, os seguintes aspectos:

a) atendimento integral às especificações dos tubos de PVC;

b) apresentação de proposta para a totalidade do item;

c) menor preço para o item;

d) compatibilidade do preço proposto com o valor estimado pela Administração, de R$ 21.396,26 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos);

e) cumprimento do prazo de entrega estabelecido;

f) atendimento às normas técnicas e características exigidas para os tubos destinados à rede de esgotamento sanitário;

g) atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

5.11. Forma de Execução do Fornecimento

5.11.1. O fornecimento será realizado de forma integral, compreendendo as 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC que compõem o objeto da contratação.

5.11.2. Os tubos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.11.3. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo o prazo ser reduzido de acordo com a disponibilidade da contratada.

5.11.4. Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Garagem Municipal, localizada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Bairro Rosário, Córrego Danta/MG, em dias úteis, no horário das 07:00 às 16:00 horas.

5.11.5. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e entrega dos tubos, devendo garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de conservação, sem avarias ou danos que comprometam sua utilização.

5.12. Regime de Execução

5.12.1. A execução da contratação será realizada pelo regime de fornecimento integral, considerando a quantidade total de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC.

5.12.2. A contratada será responsável por todos os custos, encargos, transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento e entrega integral dos materiais.

5.12.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus adicional para o Município, dos tubos que apresentarem defeitos, avarias, danos, ausência dos anéis de borracha ou qualquer divergência em relação às características e especificações do objeto contratado.

5.12.4. Eventuais alterações no prazo de entrega somente poderão ocorrer mediante justificativa e autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.12.5. A execução deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo o fornecimento integral das 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, destinadas à reconstrução do trecho da rede de esgotamento sanitário.

6.10. Comprovação dos requisitos de habilitação jurídica

6.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica, os seguintes documentos:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.10.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com o fornecimento de tubos, materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais para saneamento ou atividades similares, compatíveis com o objeto desta contratação.

6.11. Comprovação dos requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista

6.11.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, quando exigível;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei;

h) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação aplicável;

i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

6.11.2. Observações

6.11.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa enquadrada como ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do processo, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, observada a legislação aplicável.

6.11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação da proponente e a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e neste instrumento.

6.11.2.3. Todas as certidões apresentadas pelas empresas que possam ter sua autenticidade verificada por meio eletrônico serão conferidas pela Administração, ficando os respectivos comprovantes anexados ao processo de contratação.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

6.12.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando for o caso.

6.13. Qualificação Técnica

6.13.1. A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, informações técnicas ou outros elementos necessários à comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, quando houver necessidade de análise da conformidade da proposta.

6.13.2. Quando solicitados, os documentos e informações técnicas deverão permitir a verificação da conformidade dos tubos ofertados quanto às características exigidas, especialmente em relação ao material PVC Ocre, junta elástica – JE, diâmetro nominal DN 200 mm, utilização em esgotamento sanitário, anéis de borracha inclusos, barra com 6 (seis) metros e atendimento à ABNT NBR 7362.

6.13.3. A apresentação de documentos, catálogos ou fichas técnicas, quando solicitada, terá por finalidade verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da conferência dos materiais no momento do recebimento.

6.14. Das Declarações

6.14.1. A empresa vencedora deverá apresentar, quando exigido pela Administração, as declarações necessárias à comprovação do cumprimento das condições legais para contratação com o Poder Público, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para licitar ou contratar e ao cumprimento das disposições legais aplicáveis.

6.14.2. As declarações deverão ser apresentadas na forma exigida pela Administração e observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R$ 21.396,26 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)**,** definido a partir de pesquisa de mercado realizada para aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

7.2. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado foi apurado com base em levantamento de preços realizado para o objeto, considerando material com características, quantidade, especificações técnicas e condições de fornecimento compatíveis com a presente contratação.

7.3. A pesquisa de preços contemplou 01 (um) item, correspondente à aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, barra com 6 metros de comprimento, devendo atender à ABNT NBR 7362, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes valores:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	52	Unid.	**TUBO DE PVC** - **TUBO DE PVC** - TUBO PVC, OCRE JE	R$ 411,4667	R$ 21.396,26

			DN 200 MM PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 7362.		

7.5. O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento dos tubos em PVC, incluindo despesas com aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que a presente contratação é composta por 01 (um) único item, correspondente ao fornecimento de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos em PVC, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7. O valor estimado de R$ 21.396,26 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) constitui referência para a contratação, observadas as condições estabelecidas no procedimento de dispensa de licitação e na proposta apresentada pela empresa vencedora.

7.8. Dessa forma, o valor estimado mostra-se compatível com a pesquisa de mercado realizada e suficiente para viabilizar a aquisição dos tubos em PVC necessários à reconstrução da rede de esgotos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário e para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público**.**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.10. Obrigações da CONTRATADA

8.10.1. Fornecer os tubos em PVC em conformidade com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na proposta apresentada;

8.10.2. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.10.3. Entregar os tubos em PVC em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, deformações, trincas, rachaduras ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização na rede de esgotamento sanitário;

8.10.4. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos tubos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados nos materiais;

8.10.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de quantidade ou não atenderem às características técnicas exigidas;

8.10.6. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos materiais, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos decorrentes da contratação;

8.10.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, especialmente pela Secretaria Municipal de Obras, relacionados ao fornecimento dos materiais;

8.10.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível;

8.10.10. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidades, marca, quando aplicável, e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento;

8.10.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento ou entrega dos materiais, quando comprovadamente decorrentes de sua responsabilidade;

8.10.12. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da proposta apresentada, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

8.10.13. Garantir que os tubos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade de utilização na reconstrução da rede de esgotamento sanitário, observando as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8.10.14. Fornecer os tubos de PVC Ocre, com junta elástica – JE, DN 200 mm, próprios para esgotamento sanitário, com os respectivos anéis de borracha inclusos, em barras de 6 (seis) metros, atendendo à ABNT NBR 7362;

8.10.15. Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega dos materiais até o local indicado pela Contratante, não cabendo à Administração qualquer despesa adicional relacionada ao transporte e à entrega dos tubos;

8.10.16. A instalação, assentamento ou execução da rede de esgotamento sanitário não integra o objeto desta contratação, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

8.11. Obrigações da CONTRATANTE

8.11.1. Emitir a Ordem de Fornecimento, autorizando o início da entrega dos tubos em PVC;

8.11.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

8.11.3. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.11.4. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

8.11.5. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade constatada nos materiais entregues, para que sejam adotadas as providências necessárias;

8.11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Contratada realizar a substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração;

8.11.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do servidor ou comissão formalmente designada pela Administração;

8.11.8. Atestar a Nota Fiscal após a conferência e o recebimento dos materiais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

8.11.9. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.11.10. Aplicar as medidas e penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.11.11. Comunicar à Contratada qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir no recebimento dos materiais, sempre que necessário;

8.11.12. Providenciar as condições necessárias para o recebimento dos tubos no local indicado neste Termo de Referência, inclusive quanto ao acesso para descarga dos materiais;

8.11.13. A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela instalação, assentamento e utilização dos tubos na reconstrução da rede de esgotamento sanitário, não sendo atribuída à Contratada qualquer obrigação relativa à execução da obra;

8.11.14. A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG não se responsabilizará por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido para a aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, será fixo durante a vigência da contratação, não sofrendo reajuste, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de alteração, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

9.2. Considerando que se trata de aquisição com entrega em parcela única, não haverá previsão de reajuste do preço após a apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses de alteração, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável**.**

10. DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste item em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, entrega de materiais em desconformidade com as especificações, recusa injustificada em substituir materiais rejeitados, inadimplemento contratual ou apresentação de informações falsas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Advertência

10.2. A advertência consistirá em comunicação escrita à Contratada para que corrija falhas formais ou pequenas irregularidades verificadas no fornecimento dos conjuntos de livros, sem prejuízo da aplicação de penalidades mais severas em caso de reincidência, nos termos do art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

II. Multa

10.3. A Contratada estará sujeita às seguintes multas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) **1% (um por cento)** do valor total adjudicado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a **10% (dez por cento)** do valor global da contratação;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total adjudicado, por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Termo de Referência, aplicada em dobro em caso de reincidência;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total adjudicado, pela recusa injustificada em substituir ou corrigir materiais rejeitados, após comunicação formal da Administração, quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido;

d) multa de até **30% (trinta por cento)** do valor adjudicado, em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais ou legais, inclusive nas hipóteses de fraude, dolo ou má-fé.

10.4. O valor das multas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo estabelecido na notificação administrativa. Caso não seja quitado, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, na inexistência de crédito, cobrado pelos meios legalmente cabíveis.

III. Impedimento de licitar e contratar

10.5. A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente, quando praticar infrações que justifiquem a aplicação da referida sanção, observado o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Declaração de inidoneidade

10.6. Poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação pela autoridade competente, observados os requisitos legais.

10.7. No processo de aplicação das penalidades será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observado o devido processo legal e a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada.

10.9. A Contratada que se recusar injustificadamente a cumprir a obrigação assumida após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente estará sujeita às penalidades cabíveis, inclusive multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

10.10. Eventuais danos e prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento inadequado dos materiais deverão ser ressarcidos pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos causados ao erário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto é a aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

11.2. A despesa será empenhada na dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Obras, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.3. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Obras, a despesa está vinculada à seguinte classificação orçamentária:

02.09.03.17.512.0052.1045 - Infraestrutura para Esgotamento Sanitário

Ficha: 338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fontes: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e

1.720.000.0000 - Transferência União - FEP

Córrego Danta, 16 de setembro de 2026.

Abelardo de Oliveira Alvarenga
Diretor Municipal de Obras

APÊNDICE I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui o documento integrante da fase preparatória da contratação pública, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, demonstrar a necessidade administrativa identificada e apontar a solução mais adequada para o seu atendimento, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, caso reste evidenciada a viabilidade da contratação pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente ETP tem por finalidade identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda formalizada pelo setor requisitante, bem como demonstrar a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da solução proposta, fornecendo subsídios consistentes para a tomada de decisão da Administração Pública e para o regular prosseguimento do processo de contratação.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Município: Município de Córrego Danta/MG.

2.2. Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Obras.

2.3. Responsável pela Demanda: Abelardo de Oliveira Alvarenga.

2.4. E-mail: contatocorregodanta@gmail.com.

2.6. Telefone: (34) 3424-1010.

2.7. Necessidade da Secretaria Municipal de Obras: Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda refere-se à aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de trecho da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, em atendimento às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

3.2. A rede de esgotos existente no trecho a ser reconstruído é composta por tubulações antigas, incluindo tubos de barro e/ou manilhas, que apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização e danos em sua estrutura, ocasionando problemas de infiltração, vazamentos e comprometimento do adequado funcionamento da rede de esgotamento sanitário.

3.3. A deterioração da rede existente pode provocar extravasamentos, infiltrações e interrupções no adequado escoamento dos efluentes, gerando transtornos à população e aumentando a necessidade de intervenções corretivas e de manutenção por parte do Município.

3.4. A substituição das tubulações danificadas por tubos de PVC apropriados para esgotamento sanitário constitui medida necessária para possibilitar a reconstrução do trecho comprometido e proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança e durabilidade à rede.

3.5. A aquisição pretendida promoverá:

3.5.1. A substituição de tubulações antigas, danificadas ou comprometidas;

3.5.2. A melhoria das condições de funcionamento da rede de esgotamento sanitário;

3.5.3. A redução de ocorrências relacionadas a vazamentos e infiltrações;

3.5.4. A melhoria das condições de escoamento dos efluentes sanitários;

3.5.5. A redução da necessidade de intervenções emergenciais e manutenções corretivas decorrentes de falhas na tubulação;

3.5.6. A utilização de materiais adequados à execução de redes de esgotamento sanitário, observadas as especificações técnicas estabelecidas;

3.5.7. A melhoria das condições de infraestrutura sanitária e a proteção da população e do meio ambiente contra os impactos decorrentes de falhas no sistema de esgotamento sanitário.

3.6. Motivação / Justificativa

3.6.1. A aquisição dos tubos em PVC mostra-se necessária em razão da existência de trecho da rede de esgotos que apresenta tubulações antigas e estruturalmente comprometidas, com ocorrência de infiltrações, vazamentos e demais problemas que prejudicam o funcionamento adequado do sistema de esgotamento sanitário.

3.6.2. A permanência das tubulações danificadas poderá ocasionar a continuidade ou agravamento dos problemas existentes, aumentando a necessidade de intervenções corretivas e podendo gerar transtornos à população, além de riscos relacionados à salubridade e à preservação ambiental.

3.6.3. A substituição das tubulações existentes por tubos de PVC próprios para esgotamento sanitário proporciona uma solução adequada às necessidades identificadas, considerando as características técnicas do material, sua aplicação específica em redes de esgoto e a necessidade de reconstrução do trecho comprometido.

3.6.4. A aquisição compreenderá 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, em barras de 6 metros, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e o atendimento à ABNT NBR 7362.

3.6.5. A solução pretendida permitirá à Secretaria Municipal de Obras dispor dos materiais necessários para a reconstrução do trecho da rede de esgotos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de saneamento do Município e para a continuidade adequada dos serviços públicos relacionados ao esgotamento sanitário.

3.6.6. A contratação também se mostra adequada sob o aspecto administrativo e operacional, uma vez que se trata de aquisição de materiais específicos, com características técnicas previamente definidas, cuja utilização será realizada pelo Município na execução da intervenção necessária na rede de esgotos.

3.6.7. Assim, evidencia-se que a contratação não constitui mera conveniência administrativa, mas medida necessária para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Obras, solucionar problemas existentes na rede de esgotamento sanitário e proporcionar melhores condições de infraestrutura e atendimento à população de Córrego Danta/MG..

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	R$ UNIT	R$ TOTAL

1	52	Unid.	**TUBO DE PVC** - **TUBO DE PVC** - TUBO PVC, OCRE JE DN 200 MM PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 7362.	R$ 411,4667	R$ 21.396,26

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

5.1. Conforme levantamento de mercado realizado e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG, vislumbram-se as seguintes soluções possíveis para suprir a necessidade de reconstrução de trecho da rede de esgotos:

5.1.1. Alternativas possíveis:

a) Manutenção e reparos pontuais na rede de esgotos existente, preservando as tubulações atualmente instaladas;

b) Substituição das tubulações danificadas por tubos de barro, manilhas ou outros materiais tradicionalmente utilizados em redes de esgotamento sanitário;

c) Aquisição de tubos em PVC específicos para esgotamento sanitário, com as características técnicas adequadas à reconstrução do trecho comprometido;

d) Adesão ou participação em eventual ata de registro de preços de outro órgão público que contemple objeto compatível com a necessidade da Administração.

5.2. Após análise técnica, operacional, econômica e administrativa das alternativas elencadas, conclui-se que a aquisição de tubos em PVC específicos para esgotamento sanitário, diretamente de fornecedor especializado, conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Obras, configura-se como solução adequada para atender à necessidade identificada.

5.2.1. A realização de reparos pontuais na rede existente poderá solucionar ocorrências específicas de forma temporária, porém não atende integralmente à necessidade identificada, considerando o desgaste e os danos estruturais apresentados pelas tubulações antigas existentes no trecho a ser reconstruído.

5.2.2. A utilização de tubos de barro, manilhas ou materiais similares, embora possa constituir alternativa para substituição das tubulações existentes, não se mostra como a solução pretendida pela Administração, tendo em vista a necessidade de utilização de material adequado às características da intervenção e às especificações técnicas estabelecidas para a reconstrução da rede de esgotamento sanitário.

5.2.3. A aquisição de tubos em PVC próprios para esgotamento sanitário possibilita a substituição das tubulações danificadas por materiais com características técnicas compatíveis com a finalidade pretendida, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento e durabilidade da rede.

5.2.4. A aquisição por meio de fornecedor especializado permite à Administração obter os materiais com especificações previamente definidas, possibilitando maior controle quanto à qualidade, dimensões, características técnicas e conformidade dos produtos a serem utilizados na reconstrução da rede.

5.2.5. Para definição do valor estimado da contratação, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores, mediante solicitação de propostas comerciais contendo as especificações e quantidade dos tubos pretendidos, possibilitando a comparação dos preços praticados no mercado.

5.2.6. As cotações obtidas diretamente com fornecedores serviram como referência para a formação do preço estimado da contratação, considerando as características dos tubos, a quantidade necessária, as condições de fornecimento, transporte e os demais custos envolvidos na entrega.

5.3. Forma de Contratação Recomendada

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de material destinado à reconstrução de rede de esgotos e ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, recomenda-se a realização de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável.

5.3.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, bem como os procedimentos aplicáveis à contratação direta.

5.3.3. A dispensa será realizada de forma eletrônica, conforme procedimento adotado pela Administração Municipal e condições estabelecidas no respectivo Aviso de Contratação Direta, possibilitando a participação de fornecedores interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que o objeto é composto por 01 (um) item, correspondente ao fornecimento dos tubos em PVC para reconstrução da rede de esgotos.

5.3.5. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral do item, compreendendo 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, em barras de 6 metros, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta parcial para o item.

5.3.6. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo ao fornecedor todos os custos relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

5.4. Conclusão do Levantamento de Soluções

5.4.1. Diante dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, conclui-se que a aquisição de tubos em PVC específicos para esgotamento sanitário, diretamente de fornecedor especializado, constitui solução adequada para atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Córrego Danta/MG.

5.4.2. A solução proposta permitirá a substituição das tubulações antigas e danificadas existentes no trecho da rede de esgotos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento do sistema, redução de vazamentos e infiltrações e maior durabilidade da infraestrutura sanitária.

5.4.3. A realização de cotações diretamente com fornecedores possibilitou a obtenção de referências de preços compatíveis com o mercado, contribuindo para a definição do valor estimado da contratação e para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4.4. Dessa forma, a aquisição de tubos em PVC, mediante dispensa de licitação eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como solução adequada às necessidades da Administração, considerando as características do objeto, a quantidade necessária, as condições de fornecimento e a necessidade de reconstrução do trecho da rede de esgotos do Município.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da contratação possui natureza de material de consumo, consistindo na aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de rede de esgotos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, cujos padrões de qualidade e características podem ser

objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação compreende o fornecimento de tubos de PVC destinados à reconstrução de trecho da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os tubos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e adequados à utilização em redes de esgotamento sanitário, atendendo integralmente às especificações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras.

6.4. Os tubos deverão ser entregues completos, de acordo com a quantidade e características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os respectivos anéis de borracha, não sendo admitida a entrega parcial dos materiais, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.5. Os materiais deverão apresentar qualidade adequada ao uso em redes de esgotamento sanitário, não podendo apresentar trincas, rachaduras, fissuras, deformações, amassamentos, danos nas extremidades ou quaisquer outras características que comprometam sua utilização, resistência ou adequado funcionamento.

6.6. A contratada deverá garantir que os tubos fornecidos correspondam integralmente às especificações apresentadas na proposta e estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por materiais de características diferentes daqueles ofertados e aceitos pela Administração, salvo mediante autorização prévia e formal.

6.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

6.8. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local determinado pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento adicional por tais despesas.

6.9. Os tubos deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a evitar danos, avarias, deformações, rachaduras, fissuras ou qualquer outro prejuízo que comprometa a qualidade e a utilização dos materiais.

6.10. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, podendo a Administração exigir a substituição dos itens que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades.

6.11. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com a Ordem de Fornecimento poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

6.12. A contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo a discriminação dos tubos fornecidos, quantidades, valores unitários e valor total, observando as exigências fiscais vigentes.

6.13. A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo de contratação, assumindo a contratada inteira responsabilidade pelo fornecimento adequado dos materiais.

6.14. A Administração designará servidor responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações necessários à verificação da conformidade dos produtos entregues.

6.15. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender às demais exigências de habilitação estabelecidas no processo de contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento de tubos, materiais hidráulicos, materiais para saneamento ou produtos compatíveis com o objeto.

6.16. A contratação deverá observar o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto é composto por 01 (um) item, correspondente ao fornecimento de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos e barra com 6 metros, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.18. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as normas legais e técnicas aplicáveis, observadas as condições de qualidade, segurança, conservação e adequação ao uso em redes de esgotamento sanitário, especialmente quanto ao atendimento à ABNT NBR 7362, de modo a garantir o atendimento satisfatório das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e a adequada reconstrução da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Córrego Danta/MG, mostra-se tecnicamente necessária para possibilitar a substituição de trechos da rede existente que apresentam desgaste e problemas estruturais, garantindo melhores condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

7.2. A utilização de materiais adequados e compatíveis com redes de esgotamento sanitário é fundamental para assegurar a resistência, durabilidade e eficiência da rede, contribuindo para a redução de vazamentos, infiltrações, obstruções e necessidade de intervenções corretivas frequentes.

7.3. A solução escolhida contempla a aquisição de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre JE DN 200 mm para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos e barra com 6 metros de comprimento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e à ABNT NBR 7362.

7.4. A manutenção da rede existente com os materiais atualmente instalados não se mostra suficiente para atender à necessidade identificada, considerando o desgaste dos tubos antigos e a ocorrência de infiltrações e vazamentos, sendo necessária a substituição dos trechos comprometidos para restabelecer condições adequadas de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário.

7.5. A utilização de outros tipos de materiais para a reconstrução da rede também foi considerada, porém a aquisição de tubos de PVC específicos para esgotamento sanitário apresenta maior adequação às características técnicas necessárias, permitindo a substituição dos trechos danificados com materiais padronizados, resistentes e apropriados à finalidade pretendida.

7.6. A aquisição diretamente de fornecedor especializado mostra-se adequada por permitir o fornecimento dos tubos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando que os materiais adquiridos atendam às características de diâmetro, comprimento, tipo de junta, aplicação e demais requisitos necessários à reconstrução da rede de esgotos.

7.7. A realização de cotações diretamente com fornecedores possibilitou a obtenção de referências de preços para os tubos de PVC, permitindo à Administração avaliar os valores praticados no mercado e buscar a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

7.8. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão do valor estimado da aquisição, observados os procedimentos legais aplicáveis à contratação direta.

7.9. A realização da dispensa de forma eletrônica, conforme os procedimentos estabelecidos pela Administração, permitirá ampliar a possibilidade de participação de fornecedores interessados, possibilitando à Administração comparar as propostas recebidas e selecionar aquela que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10. Diante da análise técnica, econômica e administrativa realizada, conclui-se que a aquisição dos tubos em PVC constitui solução adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras, possibilitando a reconstrução de trecho da rede de esgotos, a substituição de materiais deteriorados, a redução de vazamentos e infiltrações e a melhoria das condições de funcionamento do sistema de esgotamento sanitário do Município de Córrego Danta/MG, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

8. DECRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação consiste na aquisição de tubos em PVC destinados à reconstrução de trecho da rede de esgotos do Município de Córrego Danta/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A solução proposta contempla o fornecimento integral dos tubos em PVC, novos e em perfeitas condições de uso, destinados à substituição de tubulações antigas e danificadas da rede de esgotamento sanitário, observadas as características e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

8.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas relevantes:

a) seleção e fornecimento dos tubos em PVC de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração;

b) preparação, conferência e acondicionamento adequado dos materiais para transporte;

c) transporte dos tubos até o local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, sem ônus adicional para o Município;

d) entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionados e protegidos contra danos;

e) conferência dos materiais pela Administração quanto à quantidade, qualidade, integridade física e conformidade com as especificações contratadas;

f) substituição, às expensas da contratada, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade com o objeto contratado;

g) recebimento definitivo dos materiais após a verificação de sua conformidade pelo servidor responsável pela fiscalização;

h) utilização dos tubos em PVC na reconstrução da rede de esgotamento sanitário, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Obras.

8.4. Os tubos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de utilização anterior, trincas, rachaduras, deformações, quebras ou outros defeitos que possam comprometer sua utilização na

rede de esgotamento sanitário, não sendo admitido o fornecimento de materiais usados ou em condições inadequadas.

8.5. A contratada deverá possuir capacidade para realizar o fornecimento integral dos tubos, mantendo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a execução da contratação e responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais.

8.6. A solução adotada, mediante aquisição de tubos em PVC próprios para redes de esgotamento sanitário, mostra-se adequada por proporcionar maior resistência, durabilidade e segurança à reconstrução da rede, possibilitando a substituição das tubulações antigas e comprometidas e contribuindo para a redução de vazamentos, infiltrações e necessidade de intervenções corretivas frequentes.

8.7. Critério de Fornecimento e Entrega dos Materiais

8.7.1. Considerando que os materiais serão utilizados na reconstrução da rede de esgotamento sanitário, a contratada deverá realizar a entrega dos tubos em PVC no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.7.2. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

8.7.3. A entrega deverá ser realizada de forma integral, contemplando as 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos, observando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7.4. Os tubos deverão ser do tipo PVC Ocre, com Junta Elástica – JE, DN 200 mm, próprios para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, barra com 6 (seis) metros de comprimento, devendo atender à ABNT NBR 7362, conforme especificações do objeto.

8.7.5. A solução proposta garante maior eficiência na reconstrução da rede de esgotamento sanitário, contribuindo para a substituição de tubulações antigas e deterioradas, a redução de vazamentos e infiltrações, a melhoria das condições de funcionamento da rede e o aprimoramento da infraestrutura de saneamento do Município de Córrego Danta/MG.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, o parcelamento do objeto em itens independentes não se mostra necessário, considerando que os materiais possuem as mesmas características técnicas e serão utilizados conjuntamente na reconstrução do trecho da rede de esgotamento sanitário.

9.3. O objeto será composto por 01 (um) item, correspondente ao fornecimento de 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos de PVC Ocre, com Junta Elástica – JE, DN 200 mm, próprios para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos, barra com 6 (seis) metros de comprimento, devendo atender à ABNT NBR 7362.

9.4. A divisão da quantidade total de tubos em itens ou contratações distintas poderia dificultar o planejamento, o recebimento, a conferência e a utilização dos materiais, além de ocasionar diferenças entre os materiais fornecidos, especialmente quanto às características técnicas, dimensões, padrão de fabricação e compatibilidade entre os materiais.

9.5. A aquisição dos tubos de forma integrada proporciona maior eficiência administrativa, permitindo que a Secretaria Municipal de Obras receba os materiais necessários para a reconstrução do trecho da rede de esgotamento sanitário de maneira organizada e compatível com o planejamento da intervenção.

9.6. Ressalta-se que, embora a contratação contemple 52 (cinquenta e duas) unidades, todas correspondem ao mesmo tipo de material e às mesmas especificações técnicas, não havendo, sob o ponto de vista técnico, necessidade de divisão do objeto em diferentes itens.

9.7. Dessa forma, considerando as características do objeto, a uniformidade das especificações, a necessidade de utilização conjunta dos materiais e a busca pela eficiência administrativa e econômica, conclui-se que a aquisição dos tubos de forma integrada, constituída por 01 (um) item com 52 (cinquenta e duas) unidades, mostra-se adequada ao interesse público e às necessidades da Administração.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Córrego Danta/MG, considerando critérios econômicos e técnicos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

10.2. A aquisição dos tubos em PVC proporcionará os materiais necessários para a reconstrução de trecho da rede de esgotamento sanitário do Município, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento e conservação da infraestrutura de saneamento.

10.3. A substituição dos tubos antigos, atualmente constituídos por materiais que apresentam desgaste e danos estruturais, contribuirá para a redução de vazamentos, infiltrações e demais problemas decorrentes da deterioração da rede de esgoto.

10.4. A utilização de tubos de PVC Ocre, com Junta Elástica – JE, DN 200 mm, próprios para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos e barras de 6 (seis) metros, permitirá a reconstrução da rede com materiais adequados às características técnicas exigidas para a finalidade pretendida, observando-se a ABNT NBR 7362.

10.5. A aquisição de materiais com especificações técnicas padronizadas permitirá maior uniformidade na execução da reconstrução da rede, facilitando o planejamento, o recebimento, a conferência e a utilização dos tubos pela Secretaria Municipal de Obras.

10.6. A contratação permitirá ainda melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição planejada dos materiais necessários à intervenção, evitando compras fragmentadas e reduzindo a possibilidade de insuficiência, incompatibilidade ou aquisição de materiais inadequados à reconstrução da rede de esgotamento sanitário.

10.7. Sob o aspecto econômico, a realização de pesquisa de preços mediante cotações diretamente com fornecedores possibilita à Administração estabelecer referência compatível com o mercado e selecionar a proposta de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.8. A entrega dos tubos em quantidade integral também proporcionará maior eficiência logística, facilitando o recebimento, a conferência e a disponibilização dos materiais à Secretaria Municipal de Obras para utilização na reconstrução do trecho da rede de esgotamento sanitário.

10.9. A substituição dos tubos deteriorados contribuirá para a melhoria da eficiência do sistema de esgotamento sanitário, reduzindo a ocorrência de vazamentos e infiltrações, minimizando a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e proporcionando melhores condições de funcionamento da rede.

10.10. Dessa forma, os benefícios esperados abrangem a melhoria da infraestrutura de esgotamento sanitário, redução de vazamentos e infiltrações, maior durabilidade dos materiais empregados, apoio às

atividades da Secretaria Municipal de Obras, eficiência administrativa, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades do Município de Córrego Danta/MG, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Para a efetivação da contratação pretendida, fazem-se necessárias providências prévias de natureza técnica, administrativa e formal, considerando que o objeto — aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações deste — encontra-se devidamente caracterizado neste Estudo Técnico Preliminar, cabendo à Administração Municipal adotar as medidas necessárias à regular instauração e condução do procedimento de contratação.

11.2. A fiscalização da execução da contratação será exercida por servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração Municipal, por meio de ato administrativo específico, competindo-lhe acompanhar a entrega dos tubos em PVC, verificar a conformidade dos materiais recebidos com as especificações estabelecidas, conferir as quantidades entregues e registrar eventuais ocorrências durante a execução.

11.3. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, observadas as atribuições definidas em ato administrativo próprio, cabendo-lhe o acompanhamento geral da aquisição, a coordenação das etapas de entrega, o controle da documentação e a supervisão do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.4. Para que a contratação seja formalizada de maneira regular, eficiente e juridicamente segura, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências administrativas:

a) Elaboração do Termo de Referência, com a descrição detalhada do objeto, especificações dos tubos em PVC, quantitativos, critérios de recebimento, prazos de entrega e obrigações da contratada;

b) Realização de pesquisa de preços diretamente com fornecedores, mediante cotações obtidas por meios eletrônicos, especialmente por e-mail, considerando as características e condições de fornecimento dos tubos em PVC;

c) Análise das propostas e definição do valor estimado da contratação, observando os preços praticados no mercado e as disposições da Lei nº 14.133/2021;

d) Verificação e certificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a respectiva reserva de dotação, conforme classificação orçamentária indicada;

e) Autorização formal da autoridade competente para a abertura do procedimento de contratação;

f) Realização do procedimento de contratação na modalidade e forma definidas pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório;

g) Adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto é composto por 01 (um) item, correspondente a 52 (cinquenta e duas) unidades de tubos em PVC;

h) Análise da documentação de habilitação e das propostas apresentadas pelos fornecedores, verificando o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência;

i) Formalização da contratação mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

j) Publicação dos atos pertinentes nos meios oficiais de divulgação, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência;

k) Emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando o início da entrega dos materiais;

l) Acompanhamento e fiscalização da entrega dos tubos em PVC, verificando quantidade, integridade física, dimensões, características técnicas e compatibilidade com a proposta apresentada;

m) Recebimento provisório e definitivo dos materiais, mediante conferência e atesto do servidor responsável;

n) Atesto da Nota Fiscal e encaminhamento da documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, conforme os prazos estabelecidos.

11.5. O cumprimento integral das providências acima elencadas assegurará a regularidade do procedimento, a segurança jurídica da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, constitui solução suficiente para disponibilizar os materiais necessários à intervenção pretendida.

12.2. A aquisição possui natureza autônoma quanto ao fornecimento dos materiais, considerando que os tubos em PVC serão fornecidos diretamente pela contratada, não sendo necessária a realização de outras contratações específicas para viabilizar a entrega dos materiais à Administração Municipal.

12.3. Ressalta-se que a aquisição está diretamente relacionada às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente à necessidade de reconstrução de trecho da rede de esgotamento sanitário, atualmente composta por tubulações antigas que apresentam desgaste, danos estruturais, infiltrações e vazamentos.

12.4. Eventuais atividades relacionadas à retirada dos materiais antigos, preparação do local, assentamento dos tubos, execução da reconstrução da rede e demais serviços necessários à intervenção serão realizadas pela própria Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e de sua estrutura operacional, não configurando dependência de contratação específica para o fornecimento dos tubos objeto deste procedimento.

12.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa relacionada ao fornecimento dos tubos em PVC destinados à reconstrução da rede de esgotamento sanitário, não havendo, no âmbito desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer estratégias de mitigação para os principais eventos que possam comprometer a execução da contratação destinada à aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, especialmente quanto ao fornecimento, à qualidade, à quantidade e ao prazo de entrega dos materiais.

13.2. O instrumento encontra-se alinhado aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A gestão de riscos constitui instrumento essencial para assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade da contratação pública, especialmente em relação ao fornecimento dos tubos em PVC, cuja entrega adequada e tempestiva é necessária para possibilitar a execução da reconstrução do trecho da rede de esgotamento sanitário.

13.4. Entre os principais riscos relacionados à contratação, destacam-se eventual atraso na entrega, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, entrega de quantidade inferior à contratada, danos aos tubos durante o transporte e fornecimento de materiais sem os componentes especificados, como os anéis de borracha.

13.5. Para mitigação desses riscos, deverão ser realizadas a conferência dos materiais no momento do recebimento, a verificação das quantidades, dimensões e características técnicas, bem como a inspeção das condições físicas dos tubos, podendo ser recusados materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. Eventuais materiais entregues em desconformidade, danificados, incompletos ou em quantidade inferior à contratada deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para o Município, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na contratação.

13.7. Recomenda-se que a Matriz de Riscos seja acompanhada e, se necessário, revisada durante a execução da contratação, de modo a possibilitar a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas, assegurando maior segurança jurídica, controle administrativo e adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Nº	Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação	Responsável
1	Atraso na entrega dos tubos de PVC	Execução contratual	Média	Alta	Estabelecimento de prazo de entrega; acompanhamento pela fiscalização e aplicação das penalidades cabíveis em caso de atraso injustificado.	Contratada / Fiscal
2	Entrega de quantidade de tubos inferior à contratada	Execução contratual	Baixa	Alta	Conferência quantitativa no recebimento e exigência de complementação da entrega sem ônus adicional para o Município.	Contratada / Fiscal
3	Entrega de tubos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Técnica	Média	Alta	Conferência detalhada dos materiais no recebimento, verificando tipo, diâmetro, comprimento, junta elástica e demais características, com rejeição e substituição dos materiais	Contratada / Fiscal

					desconformes.	
4	Entrega de tubos danificados, trincados, deformados ou com defeitos	Qualidade	Média	Alta	Inspeção física dos tubos no recebimento e exigência de substituição dos materiais danificados ou inadequados, sem ônus adicional.	Contratada / Fiscal
5	Fornecimento de tubos sem os anéis de borracha ou com componentes incompatíveis	Técnica	Baixa	Alta	Conferência dos anéis de borracha no recebimento, verificando sua presença e compatibilidade com os tubos fornecidos, com exigência de complementação ou substituição.	Contratada / Fiscal
6	Fornecimento de tubos com características diferentes das apresentadas na proposta	Contratual	Baixa	Alta	Conferência das características dos tubos antes do recebimento definitivo, verificando PVC Ocre, JE, DN 200 mm, barra de 6 metros e demais especificações previstas.	Contratada / Fiscal
7	Atraso na substituição de materiais rejeitados	Contratual	Média	Média	Fixação de prazo para substituição dos materiais recusados e aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento.	Contratada / Administração
8	Indisponibilidade dos tubos no prazo estabelecido	Operacional	Média	Alta	Acompanhamento da capacidade de fornecimento da contratada e comunicação imediata de eventual ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega.	Contratada / Fiscal
9	Nota Fiscal apresentada com informações incorretas ou divergentes	Administrativo	Média	Média	Conferência da documentação fiscal antes da liquidação e solicitação de correção à	Contratada / Fiscal

					contratada quando necessário.	
10	Pagamento por materiais não entregues ou não conformes	Financeiro	Baixa	Alta	Pagamento condicionado ao efetivo recebimento, conferência e atesto dos tubos entregues em conformidade com as especificações contratadas.	Fiscal / Administração

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, consistente na aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, apresenta potencial de impacto ambiental relacionado principalmente à fabricação, ao transporte, à utilização de materiais plásticos e à geração de resíduos decorrentes do fornecimento e da eventual substituição das tubulações existentes.

14.2. Considerando que os tubos de PVC são materiais produzidos a partir de derivados petroquímicos, reconhece-se a possibilidade de impactos ambientais indiretos relacionados ao consumo de matérias-primas, ao processo industrial de fabricação, ao transporte dos materiais e à geração de resíduos de PVC e embalagens.

14.3. A contratada deverá, sempre que aplicável, adotar boas práticas ambientais relacionadas ao acondicionamento, transporte e entrega dos tubos, buscando minimizar a geração de resíduos, perdas e desperdícios, tais como:

a) Utilização racional de embalagens, evitando materiais excessivos ou desnecessários;

b) Acondicionamento adequado dos tubos durante o transporte, de modo a evitar trincas, deformações, quebras, perdas e necessidade de substituição dos materiais;

c) Adoção de medidas para evitar danos aos materiais durante as operações de carga, transporte e descarga;

d) Destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados durante o fornecimento;

e) Adoção de práticas que reduzam desperdícios e perdas de materiais durante o transporte e a entrega.

14.4. A Administração Municipal deverá promover o uso adequado dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e danos aos tubos durante seu armazenamento e utilização, bem como observar as boas práticas de manejo e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução da intervenção na rede de esgotamento sanitário.

14.5. Os resíduos de PVC, embalagens e demais materiais decorrentes do fornecimento ou da substituição das tubulações existentes deverão, sempre que possível, ser destinados à reutilização, reciclagem ou outra forma ambientalmente adequada de destinação, observadas as condições existentes no Município e as normas ambientais aplicáveis.

14.6. A substituição da rede de esgotamento sanitário deteriorada também poderá produzir efeitos ambientais positivos, uma vez que a redução de vazamentos e infiltrações contribui para minimizar a

possibilidade de lançamento inadequado de esgoto no solo e no ambiente, favorecendo melhores condições de saneamento e proteção ambiental.

14.7. Dessa forma, embora a aquisição possa gerar impactos ambientais indiretos relacionados principalmente à produção e ao transporte dos tubos de PVC e à geração de resíduos, tais impactos podem ser mitigados mediante o acondicionamento adequado, redução de perdas, uso racional dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

5.1. Com base nas justificativas apresentadas, na caracterização da necessidade administrativa e na análise técnica, operacional e econômica constante neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações deste.

15.2. A aquisição mostra-se necessária para viabilizar a reconstrução de trecho da rede de esgotamento sanitário do Município de Córrego Danta/MG, considerando o estado de conservação das tubulações existentes, que apresentam desgaste, danos estruturais, infiltrações e vazamentos, comprometendo o adequado funcionamento do sistema.

15.3. A solução adotada apresenta-se adequada sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que possibilita a substituição dos materiais deteriorados por tubos de PVC Ocre, com Junta Elástica – JE, DN 200 mm, próprios para esgotamento sanitário, com anéis de borracha inclusos e barras de 6 (seis) metros, atendendo às especificações estabelecidas e à ABNT NBR 7362.

15.4. A contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, e atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, qualidade e adequada prestação dos serviços públicos de infraestrutura e saneamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se o regular prosseguimento do processo para aquisição dos tubos em PVC destinados à reconstrução da rede de esgotamento sanitário do Município de Córrego Danta/MG.

Córrego Danta, 16 de setembro de 2026.

Abelardo de Oliveira Alvarenga
Diretor Municipal de Obras

ANEXO III. PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026

OBJETO: Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações deste.

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Responsável:
CPF:
RG:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DA AQUIÇÃO:

1.1. *A contratação será dividida em itens/lotes**,** conforme tabela constante abaixo.*

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R$ 21.396,26 (vinte e um mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO FORNECEDOR: R$ (valor por extenso).

OBS: VALOR DA PROPOSTA NÃO PODE SER MAIOR QUE ESTIMADO DO PROCESSO

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus Anexos. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: Conforme Edital. Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.
Condições de Pagamento: Conforme o Aviso de Dispensa.

Córrego Danta/MG, XX de setembro de 2.026.

_____
Nome e assinatura do responsável - CPF
Nome da empresa

ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2.026
DISPENSA Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, E A EMPRESA .....
O Município de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, **CÓRREGO DANTA. MG,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG. 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado **CONTRATADO,** *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 012/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO (art. 92, I e II)

1. Objeto da contratação: Aquisição de tubos em PVC para reconstrução de rede de esgotos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as descrições e especificações deste.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a. O Termo de Referência;
b. O Edital da Licitação;
c. A Proposta do contratado;
d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. *O prazo de vigência da contratação é de 02 (DOIS) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA. SUBCONTRATAÇÃO

1. *Não será admitida a subcontratação do todo nem de partes do objeto contratado.*

CLÁUSULA QUINTA. PREÇO (art. 92, V)

1. *A contratante pagara àcontrada o valor total de R$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX).*
2. *A contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA;*
3. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;*
4. *Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso existam pendências em relação à regularidade fiscal da empresa contratada;*

5. *O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato;*
6. *Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante todo o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Córrego Danta/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da contratada:
2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3. Manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo na execução do contrato.
4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais/equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (TRINTA)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

4. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.09.03.17.512.0052.1045 - Infraestrutura para Esgotamento Sanitário
Ficha: 338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fontes: 1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e
1.720.000.0000 - Transferência União – FEP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor. e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Córrego Danta/MG, xx de setembro de 2.026.

Assinaturas

Representante legal do órgão e representante legal e do fornecedor contratado.

TESTEMUNHAS:
1-
2-